



Número: **5007325-90.2022.8.13.0693**

Classe: **[CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO**

Órgão julgador: **Unidade Jurisdicional da Comarca de Três Corações**

Última distribuição : **16/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Leve**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AUTORIDADE POLICIAL MILITAR (AUTORIDADE)	
JOSE ROBERTO FONSECA SANTOS (AUTOR(A) DO FATO)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10406294609	07/03/2025 17:28	Certidão	Certidão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Três Corações / Unidade Jurisdicional da Comarca de Três Corações

CONRADO GROSSI DANGELO, 509, MORADA DO SOL, Três Corações - MG - CEP: 37418-050

PROCESSO Nº: 5007325-90.2022.8.13.0693

CLASSE: [CRIMINAL] TERMO CIRCUNSTANCIADO (278)

AUTORIDADE POLICIAL MILITAR CPF: não informado

JOSE ROBERTO FONSECA SANTOS CPF: não informado

CERTIDÃO DE FATOS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que o presente TCO foi distribuído na data de 16/09/2022, pelos fatos narrados no REDS 2022-033589690-001, datado de 03/08/2022, tendo como autor do fato JOSÉ ROBERTO FONSECA SANTOS, filho de Maria do Carmo Fonseca Santos, nascido aos 09/08/1975.

Anexada certidão de antecedentes criminais no ID 9608272675, os autos foram com vista ao IRMP, que, considerando a prática de delito previsto no artigo 21, da LCP, em desfavor de João Orosino Custódio, pugnou pela designação de audiência preliminar para tentativa de composição civil, deixando registrada proposta de transação penal consistente na doação pessoal de R\$500,00 (quinhentos reais) em favor da comunidade local.

CERTIFICO ainda que, designada audiência preliminar para 18/11/2022, às 14h15min, foi expedida carta precatória para intimação do autor do fato, bem como expedido mandado de intimação à vítima para participação ao ato designado.

CERTIFICO MAIS que, realizado a ato, os autos foram com vista ao Ministério Público, que pugnou pelo arquivamento do feito ante a renúncia da vítima à representação manifestada em audiência preliminar.

Na data de 05/12/2022, foi julgada extinta a punibilidade do autor do fatos, nos termos do artigo 107, V, do Código Penal, sendo os autos arquivados em 09/02/2023, após o trânsito em julgado da r sentença, na data de 24/01/2023.

Dado e passado nesta cidade em 07/03/2025.



ANGELA LUCIA GOMES LEMES

Escrivão(ã) Judicial



Número do documento: 25030717283807700010402241578

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030717283807700010402241578>

Assinado eletronicamente por: ANGELA LUCIA GOMES LEMES - 07/03/2025 17:28:38